



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.382
de 12 de junho de 2012.

"Dispõe sobre a desafetação de área de bem público para posterior alienação por doação a Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desincorporada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada na categoria de bem de uso dominial do Município, a área a seguir descrita, no loteamento Maria Luiza, que tem sua origem na Matrícula nº 45.246, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu:

"Área institucional A, no Conjunto Habitacional Jardim Maria Luiza, 1º subdistrito de Botucatu, São Paulo, quem olha de frente da Avenida 01 para a área mede 130,00 metros, mais curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, mais curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; do lado direito mede 133,74 metros; confrontando com a Rua 03, do lado esquerdo mede 133,74 metros, confrontando com a rua 14; no fundo mede 130,00 metros, mais curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros e mais curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros confrontando com a rua 11, encerrando 23.125,99 metros quadrados - Matrícula 45.246 - do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos"

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a proceder aos registros e às averbações necessárias junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, para os fins da presente Lei.

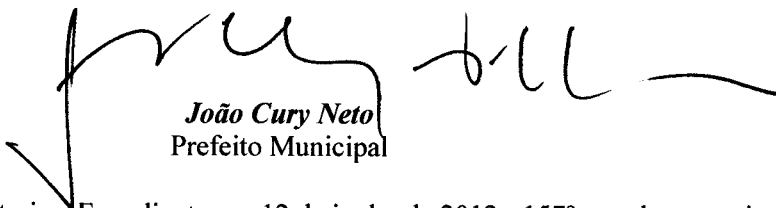
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a área a seguir descrita, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Unidade Escolar.

"Área B - A área de quem olha de frente para a Avenida 01 mede 101,66 metros, mais curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros a direita; do lado esquerdo mede 60,53 metros; confrontando com a área "C" (propriedade do Município de Botucatu); do lado direito mede 51,53 metros mais curva com raio de 9,00 metros desenvolvimento de 14,14 metros na frente confrontando com a Rua 03; no fundo mede 110,66 metros confrontando com a área "A" (propriedade do Município de Botucatu), encerrando uma área de 7.676,81 metros quadrados"

Art. 3º. As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2012.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de junho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,


Vilma Vilegas